



## EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO E INTIMAÇÃO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DE CAPÃO DA CANOA – RS

### EDITAL DE LEILÃO

**1ª data: 09/10/2026, 10h30min** – Valor não inferior ao preço determinado em lei ou despacho judicial – **2ª data: 16/10/2026, às 10h30min.** Preço mínimo para venda: 70% (SETENTA POR CENTO DA AVALIAÇÃO), conforme evento 43. Local de ambas as datas: na modalidade 100% on line, no endereço [www.joelreisleiloes.com.br](http://www.joelreisleiloes.com.br), segundo as regras de distanciamento social, conforme Ato Normativo do CNJ 0002842.21.2016.2.00.0000, de 05.07.16. É obrigatório fazer o cadastramento no site para dar lances, com antecedência mínima de dois dias úteis, da data e horário do leilão. JOEL DA SILVA REIS, Leiloeiro Público Oficial, matriculado na JUCERGS sob nº 284/2013, devidamente autorizado pela Exma. Sra. Dra. ADRIA JOSIANE MULLER GONÇALVES ATZ, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Capão da Canoa/RS. Venderá em público LEILÃO, conforme dia, hora e local acima citado, na modalidade on line, colhendo-se lances pelo sitio eletrônico [www.joelreisleiloes.com.br](http://www.joelreisleiloes.com.br), conforme regulamento encontrado no site, do (s) bem (ns) a seguir relacionado (s).

Processo número 5001202-66.2019.8.21.0141 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: ASSOCIAÇÃO SERVOS DA CARIDADE

Executado: JOSÉ LUIZ FERREIRA

**DESCRIÇÃO DO BEM:** UMA MOTOCICLETA HONDA/CG 125 FAN, procedência nacional; fabricação modelo: 2008/2008; cor preta; espécie: passageiro; categoria: particular; combustível: gasolina; cilindradas: 124; placas: IPI4542; chassi: 9C2JC3070BR744742, RENAVAN:112146767. AVALIADA em R\$ 6.678,00 (SEIS MIL SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS), Conforme Tabela Fipe do Evento 36/3. Preço mínimo para venda: 70% (SETENTA POR CENTO) da avaliação, conforme evento 43. Encontra-se averbada na Certidão de Registro existência de averbação de execução fiscal do Estado. Encontra-se também averbada restrição veicular de circulação, por determinação deste Juízo, conforme eventos 36/2, 43 e 45.

Os bens são vendidos no estado em que se encontram e sem garantia, sendo de responsabilidade total dos interessados e arrematante as vistorias dos mesmos antes da compra, e levantamento de débitos. No caso dos imóveis, havendo necessidade de regularização, tal encargo caberá ao arrematante. No ato da arrematação será paga a remuneração do leiloeiro no percentual de 5% (cinco por cento) à vista, sobre o valor da compra, conforme evento 43. Em caso de



suspensão, solução consensual entre as partes ou pagamento do débito, as custas devidas ao leiloeiro serão de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação. Se a venda judicial for anulada por culpa do arrematante ou por falta de pagamento das guias judiciais, não haverá devolução da comissão do leilão. Ao participar do certame de venda o arrematante concorda com todos os termos do presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado em local de costume.

Nos termos do § 2º, do art. 887, do Código de Processo Civil, sugere-se que seja deferida a publicação do Edital de Leilão, na íntegra, na rede mundial de computadores, no sítio do leiloeiro público: [www.joelreisleiloes.com.br](http://www.joelreisleiloes.com.br).

**CONDIÇÕES DA VENDA:** Os bens objetos de leilão serão arrematados mediante sinal que servirá como caução idônea de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 895, § 1º, do CPC, no ato da arrematação. A arrematação só se dará após o pagamento da guia judicial e homologação do leilão pelo juiz responsável.

Na arrematação, os débitos e dívidas pendentes sobre o bem à época da alienação, tais como impostos, multas, tributos, dívidas pendentes, encargos e demais ônus sub-rogam-se no preço da arrematação, nos moldes do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, ou seja, o arrematante recebe o bem livre e desembaraçado, exceto em caso de adjudicação.

**Maiores informações no escritório do leiloeiro Fone: (vivo) 54.9.96.15.15.15.** Ficam as partes (exequente e executados), seus cônjuges) se casados forem, condôminos, ocupantes, assim como os credores hipotecários, fiduciários, usufrutuários ou senhorio direto, por este edital intimados caso não sejam encontrados pelo Oficial de Justiça para intimação pessoal das partes, da data, hora, local e realização da venda pública, segundo estabelecem os artigos 887 e 889 do CPC. Em consonância com o art. 887, § 2º, do CPC, a publicação do Edital constará no site do Leiloeiro.

JOEL DA SILVA REIS  
Leiloeiro Oficial  
Matrícula 284/2013

ADRIA JOSIANE M. GONÇALVES ATZ  
Juíza de Direito da 3ª Vara